



EDITAL Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme análise do pedido de impugnação do edital Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, de 30 de agosto de 2021, que trata do processo seletivo para concessão de afastamento aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do *campus* Iguatu, segue abaixo o resultado do julgamento:

Argumento 1:

O requerente argumenta que o item 11.5 do EDITAL Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, torna inviável que os classificados como excedentes possam assumir as vagas, caso exista a necessidade ou possibilidade, ao estabelecer até três meses para os classificados nas primeiras colocações, nos casos em que os primeiros colocados venham a ter algum problema com sua documentação.

Análise da comissão:

Pelo exposto no item 11.5 – “Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio do e-mail dgp.iguatu@ifce.edu.br, até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente”;

E levando em consideração o cronograma do referido edital;

A comissão organizadora entende que:

O candidato aprovado dentro das vagas deverá manifestar sua possível desistência até 20/12/2021, ou seja, em até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, o qual está previsto para ser publicado dia 20/09/2021. Assim, caso existam vagas remanescentes, os candidatos classificados na sequência poderão protocolar seus pedidos de afastamento, a partir do dia 21/12/2021, quando deverão solicitar que o início do afastamento seja de no mínimo 65 (sessenta e cinco dias) a partir da data do referido requerimento. Levando-se em consideração que, de acordo com o “item 11.7”, o resultado do presente edital tem validade até o dia 28/02/2022 (seis meses após o a publicação do edital em 30/08/2021), conclui-se que haverá tempo hábil para os candidatos classificados protocolarem suas solicitações, cumprindo o prazo de 65 (sessenta e cinco) dias após o dia 21/12/2021. Acrescenta-se que, em função do prazo final do edital se estender até o dia 28/02/2022, o candidato dispõe de três dias (21, 22 e 23/12/2021) para protocolar seu processo em tempo hábil.

Argumento 2:

O requerente argumenta que no item 11.6 - “A vaga remanescente, oriunda da desistência de que trata o subitem 11.5., será destinada ao próximo candidato



habilitado, obedecida estritamente a ordem decrescente do resultado final da seleção”, do EDITAL Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, não está claro de quem é a responsabilidade e como será realizado o acompanhamento das vagas remanescentes oriundas da desistência de candidatos contemplados.

Análise da comissão:

Pelo exposto no item 11.8 – “O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado”.

A comissão organizadora entende que:

Está claro no edital que a responsabilidade de acompanhamento da tramitação é do servidor interessado, podendo o mesmo solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*, a qualquer momento, informações e esclarecimentos sobre o andamento do processo e disponibilização das vagas.

Diante do exposto, a comissão **INDEFERE** o pedido apresentado.

Comissão responsável:

Carlos Newdmar Vieira Fernandes;
Josefa Ataíde Gomes de Sousa;
Lucicleide Alexandre Pinto Filgueira;
Alexandre Reuber Almeida da Silva.